

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

AUTOGRAFO DE LEI, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
“TALENTOS DO AMANHÃ” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, o Programa de Iniciação Esportiva denominado **“Talentos do Amanhã”**, destinado à prática e desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, tais como: voleibol, vôlei de praia, basquetebol, futebol, tênis de mesa, futsal, artes marciais, handebol, dentre outras.

§ 1º O Programa constitui manifestação do desporto de iniciação, voltado à prática esportiva de forma organizada e planejada, sendo promovido pelo Município de Colorado do Oeste – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, responsável por sua operacionalização e execução, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e de recursos humanos, visando sempre à sua expansão no âmbito municipal.

§ 2º As normas complementares necessárias à execução do Programa serão estabelecidas por meio de regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Programa de Iniciação Esportiva “Talentos do Amanhã” tem por finalidades:

I – promover a integração social e esportiva entre crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos;

II – propiciar o desenvolvimento integral do cidadão como ser social, participativo, autônomo e democrático;

III – estimular o desenvolvimento das modalidades esportivas, mediante avaliação e acompanhamento técnico-científico;

IV – fomentar a interação com demais áreas afins que contribuam para o desenvolvimento esportivo municipal;

V – proporcionar, por meio do esporte, a formação cidadã de crianças e adolescentes;

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

VI – garantir ambiente físico adequado e estimulador ao desenvolvimento da personalidade esportiva;

VII – oferecer atividades que incentivem a criatividade e a imaginação no esporte; e

VIII – apoiar as escolas públicas municipais e estaduais na formação esportiva de crianças e adolescentes no contraturno escolar.

Art. 3º O ingresso no Programa observará critérios de matrícula a serem definidos em regulamento expedido pela SEMELJU.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, entidades esportivas, educacionais e organizações da sociedade civil, para apoio técnico, financeiro, estrutural e pedagógico ao Programa.

Art. 5º A SEMELJU poderá realizar avaliações periódicas para acompanhar os resultados, a qualidade das atividades desenvolvidas e o impacto social do Programa, podendo adotar medidas para seu aperfeiçoamento.

Art. 6º Poderão ser conferidos certificados ou menções de participação aos alunos, como forma de reconhecimento e estímulo à continuidade da prática esportiva.

Art. 7º O Programa será desenvolvido anualmente, em consonância com o calendário escolar, em núcleos esportivos distribuídos pelo Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 8º O Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola” passa a vigorar sob a nova denominação de **Programa “Talentos do Amanhã”**, mantendo suas atividades, objetivos e metas originalmente previstos.

Parágrafo único. Ficam destinados ao Programa “Talentos do Amanhã” todos os recursos orçamentários anteriormente alocados ao Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola”, preservada sua execução orçamentária, financeira e operacional.

Art. 9º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1^a Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	3002	29/12/2025
ID:	536510	Processo
CRC:	72F607A3	
Processo:	55-3002/2025	
Usuário:	PAULA KATRINNE SOARES SANTANA	
Criação:	29/12/2025 11:09:34	Finalização: 29/12/2025 11:10:32
MD5:	1255840F4C70D6CA847C48457EE5A145	
SHA256:	BD182424D6D5DEC9115B89924CAF606FA846A16AF4EC85FFF566BB253B13D954	

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 3002

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	29/12/2025 11:09:34
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	29/12/2025 11:09:34
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 227	29/12/2025	536517
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	29/12/2025 11:11:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	29/12/2025 11:27:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1ª SECRETÁRIA	29/12/2025 11:53:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 536510 e o CRC 72F607A3.